



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



DISPENSA Nº DV00016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
CONTRATO Nº: 00020/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DE PIRANHAS E ISLEY FONSECA DAMASCENO
DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - Cel. João Florêncio, 275 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 10.872.752/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Francisco Júnior Alves, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carmo Chagas, 157 - Área Urbana - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 512.030.904-63, Carteira de Identidade nº 845969 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - RUA RENATO DANTAS, 869 - CENTRO - CAICO - RN, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, neste ato representado por Isley Fonseca Damasceno de Araújo, Brasileira, Casado, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 870, Centro - Caicó - RN, CPF nº 288.905.314-87, Carteira de Identidade nº 02900811507 DETRAN-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DETONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

CNPJ: 10.872.752/0001-04



O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207

E-mail: licita_cmjp@gmail.com

Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Hugo Enck da Costa Oliveira
CPF: 701.308.624-07

Francisco Júnior Alves
FRANCISCO JÚNIOR ALVES
Presidente da Câmara
512.030.904-63

PELO CONTRATADO

Waldete da Silva Teixeira
CPF: 089.048.184-94

Isley Fonseca Damasceno de Araújo
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
CPF: 288.905.314-87,
Carteira de Identidade nº 02900811507
DETRAN-RN



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

PROPONENTE: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

CNPJ nº 70.307.939/0001-89

RUA RENATO DANTAS, 869

CENTRO - CAICO - RN - 59300-000

santoantonioinformatica@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00016/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP	UND	40	50,00	2.000,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER	UND	40	70,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	40	80,00	3.200,00
Total:					8.000,00

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ: 70.307.939/0001-89

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1617

dezembro de 2023, Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Jardim de Angicos/RN, em 21 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 46647072

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
DISPENSA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos de operação e manutenção no sistema de sonorização da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa JAKSON FABBRONY MENDONÇA DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.877.872/0001-57, com sede na Rua; Antônio França, 612, Conj. Bela Vista, João Câmara/RN, destinado a Prestação de serviços técnicos de operação e manutenção no sistema de sonorização da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, com valor global de R\$ com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). de abril a dezembro de 2023. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Jardim de Angicos/RN, em 21 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 75112821

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado

o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DETONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 8.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 44140034

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DETONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 24/03/2023.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 61170214

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DETONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2023 - 27.03.23 - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1617

8.000,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 04504104

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Concede diária ao vereador
Ozires Borges Vilar Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, OZIRES BORGES VILAR NETO, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, A FIM DE VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL UBALDO FERNANDES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, como consta no Processo de Diária nº 016/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 62678341

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Errata referente a publicação no Diário FECAM, dia 27 de março de 2023, código de identificação da publicação: 56561152

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa na modalidade dispensa de licitação para o objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (hardware) e periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LEIA-SE CORRETO:

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preço, para o objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (hardware) e periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 32661105

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 129

disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 31114745

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS DE ESCRITÓRIO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: ANA PAULA AMORIM DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.141.105/0001-02, com valor global estimado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Japi/RN, em 28 de março de 2023

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 24414835

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO. CNPJ: 70.307.939/0001-89 Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 8.000,00

FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 45771472

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1619

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2023 - 27.03.23 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - R\$ 8.000,00.

Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00019/2023 - 27.03.23 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.CNPJ:70.307.939/0001-89- R\$ 16.755,50.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 67871057

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 22348885

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00017/2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.CNPJ:70.307.939/0001-89 Valor R\$ 16.755,50.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 51176488

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 043/2023, DE 28 DE MARÇO
DE 2023**

*Designa Fiscal de
Contrato para os
contratos sem fiscal
e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de Designar Fiscal dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o funcionário VALDEMIR SALES DANTAS, chefe de gabinete da Câmara Municipal, como fiscal dos contratos celebrados por esta Casa de Leis que ainda estejam sem fiscal designado oficialmente ou que, ao ser celebrado não tenha designação especificada.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente